



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2012

***EMENTA:** Fixa critérios e vagas para o segundo Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 - UFPE para ocupação de vagas para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola e Curso de Licenciatura em Matemática.*

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que o Processo Seletivo/Vestibular é a forma atualmente utilizada para avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além dos conhecimentos essenciais da formação básica para a escolha profissional;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE;
- que o Processo Seletivo/Vestibular em pauta tem como objetivo geral a formação de novos professores para a rede de ensino do Estado de Pernambuco;
- a necessidade de capacitação dos professores sem titulação em nível superior que atualmente já exercem o magistério, na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco;
- a necessidade específica de formação de professores de Língua Espanhola para a rede de ensino do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS VAGAS

Art. 1º O quantitativo de vagas disponíveis por Pólo de Apoio Presencial e por curso previsto para este Concurso Vestibular e referente ao ingresso de estudantes para o segundo semestre letivo de 2012 terá a seguinte distribuição: o **Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa** terá 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Ipojuca (Região Metropolitana do Recife), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Limoeiro (Região do Agreste), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (Região do Agreste), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Recife (Capital), e 60 (sessenta) para o Pólo de Trindade (região do Sertão), totalizando 300 (trezentas) vagas; o **Curso de Licenciatura em Letras-Língua Espanhola** terá 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Garanhuns (Região do Agreste Meridional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Surubim (Região do Agreste Setentrional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Tabira (Região do Sertão), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Petrolina (Região do Sertão), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Olinda (Região Metropolitana de Recife), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Pesqueira (Região do Agreste) e 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Recife (capital), totalizando 420 (quatrocentos e vinte) vagas; e o

Curso de Licenciatura em Matemática terá 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Garanhuns (Região do Agreste Meridional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Surubim (Região do Agreste Setentrional), 60 (sessenta) vagas para o Pólo de Tabira (Região do Sertão) e 120 (cento e vinte) vagas para o Pólo de Recife (Capital), totalizando 300 (trezentos) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 1020 (mil e vinte) vagas.

Quadro Resumo 1

Curso	Pólo de Apoio Presencial	Região	Vagas
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	Ipojuca	Metropolitana do Recife	60
	Limoeiro	Agreste	60
	Pesqueira	Agreste	60
	Recife	Capital	60
	Trindade	Sertão	60
Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa			300
Licenciatura em Letras - Língua Espanhola	Garanhuns	Agreste Meridional	60
	Surubim	Agreste Setentrional	60
	Tabira	Sertão	60
	Petrolina	Sertão	60
	Olinda	Metropolitana do Recife	60
	Pesqueira	Metropolitana do Recife	60
	Recife	Capital	60
Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola			420
Licenciatura em Matemática	Garanhuns	Agreste Meridional	60
	Surubim	Agreste Setentrional	60
	Tabira	Sertão	60
	Recife	Capital	120
Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Matemática			300
Quantitativo total de vagas ofertadas pela UFPE			1020

§ 1º Nesta resolução por simplicidade os cursos serão denominados da seguinte forma: o **Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa** será denominado **Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa**; o **Curso de Licenciatura em Letras-Língua Espanhola** será denominado **Curso de Licenciatura em Língua Espanhola**. O Quadro resumo 1 ilustra a distribuição do quantitativo de vagas oferecido por curso e pólo de apoio presencial.

§ 2º No caso de Cursos com oferta de vagas em mais de um pólo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles pólos presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez). Os candidatos desses pólos presenciais poderão realizar reopção para outro pólo de apoio presencial para ingressar no mesmo curso em que optou no ato da inscrição. Caso não deseje realizar esta reopção, a taxa de inscrição lhe será devolvida.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º No ato de inscrição para concorrer a este Processo Seletivo/Vestibular 2012.2, todo candidato deverá fazer opção para um único Curso explicitando a ordem de preferência por pólo de apoio presencial. Informações adicionais relativas ao processo de inscrição serão publicadas no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato.

§ 1º O candidato que atua como professor sem titulação de nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, poderá solicitar, no ato da inscrição, um incentivo (bônus) de 50% a ser considerado no seu argumento de classificação, conforme expresso na alínea **a** do § 1º do art. 9º desta Resolução.

§ 2º Os candidatos que solicitarem o incentivo (bônus) de 50% deverão comprovar, no ato da matrícula (quando da entrega de documentos), sua condição de professor sem titulação de nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino municipal ou estadual do Estado de Pernambuco, através do contracheque e de declaração, emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada.

SEÇÃO III DAS ETAPAS E PROVAS

Art. 3º Este Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos ó PROACAD.

Art. 4º Este Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 será realizado em uma única etapa realizada em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão cinco horas para responder a todas as questões das provas, que serão realizadas no horário das 13:00h às 18:00h.

§ 1º Todos os candidatos se submeterão a 07 (sete) provas conforme distribuição indicada a seguir e ilustrada no Quadro Resumo 2. Todos os candidatos se submeterão à prova de Português 1, a qual será composta de apenas uma Redação.

- a) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Biologia e Matemática;
- b) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Espanhola 2, História, Geografia, Biologia e Matemática;
- c) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), Biologia, Matemática, Física e Química.

Quadro Resumo 2

Curso	Provas
Licenciatura em Língua Portuguesa	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	História
	Geografia
Licenciatura em Língua Espanhola	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Espanhola 2
	História
	Geografia
Licenciatura em Matemática	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	Física

§ 2º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada uma das provas obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 5º As provas de Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), História, Geografia, Matemática Biologia, Física e Química serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha. Todas as questões de uma determinada prova terão igual valor de pontos, exceto a prova de Língua Espanhola 2. O quantitativo de questões e o valor de cada uma delas são indicados a seguir:

- I. a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.
- II. a prova de Espanhol 1 e a prova de Inglês serão, cada uma, composta de 08 (oito) questões de igual valor, em que cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos, exceto os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola, deverão optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou às de Inglês.
- III. a prova de Espanhol 2 será composta de 08 (oito) questões, sendo 06 (seis) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 1 (um) ponto cada uma, e 02 (duas) questões discursivas, com valor de 2 (dois) pontos cada uma, as quais deverão ser respondidas em Língua Espanhola.
- IV. as provas de História, Geografia, Biologia, Matemática, Física e Química terão, cada uma, 08 (oito) questões, em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).

§ 1º Os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola deverão obrigatoriamente optar por responder às questões da prova de Espanhol 2.

Art. 6º Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir e resumido no Quadro Resumo 3:

- I. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,5), Biologia (peso 1,5), Matemática (peso 2,0), Geografia (peso 2,5), História (peso 2,5) e Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5).
- II. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 2,0), Matemática (peso 2,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol 2 (peso 3,0).
- III. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 1,0), Matemática (peso 3,5), Língua Estrangeira: Espanhol 1 ou Inglês (peso 1,5), Física (peso 3,0) e Química (peso 1,5).

Quadro Resumo 3

TABELA DE PESOS

Provas	CURSOS		
	Língua Portuguesa	Língua Espanhola	Matemática
Português 1	3,5	3,0	3,5
Português 2	2,5	2,0	2,0
Biologia	1,5	2,0	1,0
Matemática	2,0	2,0	3,5
Geografia	2,5	2,0	--
História	2,5	2,0	--

Língua Estrangeira	1,5	3,0	1,5
Física	-	--	3,0
Química	-	--	1,5
Soma dos pesos	16	16	16

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 7º Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação);
- b) obtiver nota **zero** em qualquer uma das provas especificadas no art. 4º desta resolução;
- c) faltar a qualquer uma das provas;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir. A classificação dos candidatos cuja prova de Português 1 será corrigida será elaborada por curso e pólo de apoio presencial.

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- g) não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 12.
- h) não cumprir com a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional. Para não ser eliminado, o candidato deverá expressar, através de requerimento escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra instituição pública de ensino superior ou na própria UFPE.

§ 2º Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 o candidato ao Curso de Licenciatura em Língua Espanhola que obtiver nota inferior a 3,0 (três) na prova de Língua Espanhola 2.

§ 3º Para efeito de aplicação da Lei 12.089, os cursos de licenciatura na modalidade presencial serão considerados diferentes dos cursos de licenciatura na modalidade a distância.

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação (ARG)**, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta

classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso considerando a ordem de preferência por pólo de apoio presencial definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 9º Para o cálculo do **argumento de classificação (ARG)** de cada candidato será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no art. 6º.

§ 1º O Argumento de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) O Argumento de Classificação (**ARG**) de cada candidato será o mínimo entre a nota 10 (dez) e **1,5xMP**, isto é, **ARG=MÍNIMO{10, 1,5xMP}**, para aquele candidato que declarar, no ato da inscrição, ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em uma das seguintes matérias: Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática da rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco.
- b) O Argumento de Classificação (**ARG**) para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **a** será **ARG=MP**.
- c) O Argumento de Classificação para os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, e não comprovarem tal condição, no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração, emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada, terá seu argumento de classificação recalculado conforme a alínea **b** deste artigo, isto é seu argumento de classificação será **ARG=MP**.

§ 2º Para efeito desta resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por pólo de apoio presencial e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por curso e pólo de apoio presencial.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e pólo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e pólo de apoio presencial que apresentar:

- I. a melhor nota na prova Português 1 (Redação);
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 5º.

SEÇÃO VII

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 10. Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até as 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão da prova de Português 1 (Redação) e da parte discursiva da prova de Língua Espanhola 2 deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação ou das questões discursivas da prova de Língua Espanhola 2. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de múltipla escolha, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 11. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA

Art. 12. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos, nos Pólos de Apoio Presencial ou na Coordenação de Educação a Distância ó CEAD/UFPE (Recife):

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Uma foto 3x4.

§ 1º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da Coordenação de Ensino a Distância da UFPE.

§ 7º O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e de Matemática (contracheque e declaração da Secretaria de Educação, contendo nível de faixa salarial referente à condição a ser comprovada), lotado na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, caso o candidato tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

Art. 13. Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 12, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e

ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com o curso e ordem de preferência por pólo de apoio presencial declarado no ato da inscrição.

§ 1º Enquanto existirem vagas, novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que seja atingida uma data especificada no Edital de Matrícula. As convocações e ocupação de vagas seguirão os critérios expressos no art. 8º e nos §§ 3º e 4º do art. 9º.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no Edital de Matrícula constará apenas a programação das duas classificações iniciais e, caso existam, as datas limites para a realização de novas classificações.

§ 3º Não será permitida a matrícula de candidatos já vinculados a algum Curso na modalidade presencial ou a distância da UFPE, exceto se o candidato abrir mão do(s) curso(s) em que já se encontra vinculado na UFPE, em qualquer campus.

§ 4º Durante o processo de novas chamadas (reclassificação) mencionado no § 1º deste artigo, um candidato já classificado e alocado em um Pólo de Apoio Presencial diferente da sua primeira preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para um outro Pólo de Apoio Presencial de maior preferência, obedecendo à ordem de preferência do candidato expressa no ato da matrícula. É obrigação do candidato verificar, junto à Instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.

Art. 14. A instituição responsável pela organização deste Processo Seletivo Vestibular 2012.2 convocará os candidatos para se inscreverem na reopção citada no § 1º do art. 1º. Os candidatos inscritos nesta reopção ocuparão as vagas de acordo com o art. 8º e os §§ 3º e 4º do art. 9º.

Art. 15. A qualquer tempo, verificado que um estudante já vinculado à UFPE foi beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que seja de fato professor sem titulação em nível superior em exercício no magistério, em Língua Portuguesa e/ou Literatura de Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Matemática, na rede pública de ensino, municipal ou estadual, de Pernambuco, conforme reza o § 7º do art. 12, será o mesmo desligado da UFPE.

Art. 16. Será desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que ingressou na UFPE através deste Processo Seletivo/Vestibular 2012.2 e que esteja vinculado institucionalmente em um outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra o art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009

Art. 17 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

APROVADA PELO REITOR ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, EM 20 DE JUNHO DE 2012.

HOMOLOGADA NA QUARTA (4ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2012.